



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 654, DE 17 DE JULHO DE 1.975 -

-Autoriza o pagamento de indenização no valor de Cr\$ 2.000,00 ; ao servidor que especifica, regido pela C.L.T. e dá outras providências.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os direitos trabalhistas do servidor Claudio Roberto Medeira da Silva, lotado como Encarregado do Serviço Militar, regido pelo regime jurídico da C.L.T., portador da Carteira Profissional nº 81168, série 271, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, correspondente ao tempo de serviço de 17 de abril de 1.972 à 18 de junho de 1.975 .-

Artigo 2º - A indenização para quitação de todos os direitos trabalhistas do servidor referido no artigo anterior, será pago no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).-

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), correndo sua cobertura por conta / da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação Orçamentária vigente :

PROGRAMA -10 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

META - 910 - Divisão de Água e Esgoto

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0.91 01-Consumo de Energia Elétrica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 17 de julho de 1.975

Antonio Galduino de Oliveira
Antonio Galduino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, nesta
data .

Idém, 17 de julho de 1.975


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Secretário em Comissão